



DEJESP

Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4289 • São Paulo, quinta-feira, 18 de setembro de 2025

www.tjsp.jus.br/dejesp

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO CONJUNTO nº 761/2025 (Protocolo nº 2025/39849)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, em decorrência da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 552/2024 com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, conforme cronograma divulgado no endereço <https://www.tjsp.jus.br/eproc/CronogramaImplantacao>, **COMUNICAM** que, a partir de **22 de setembro**, as **unidades das 2ª RAJ - Araçatuba e 3ª RAJ - Bauru** que possuem competência Cível e Registros Públicos, novos processos em fase de conhecimento e de execução de título extrajudicial deverão ser distribuídos exclusivamente pelo sistema eletrônico eproc. Eventuais recursos contra decisões proferidas nesses novos processos deverão ser interpostos na mesma plataforma. Os incidentes de cumprimento de sentença de processos que tramitaram no SAJ, por ora, continuarão sendo cadastrados no portal e-SAJ.

SEMA - Secretaria da Magistratura

RESOLUÇÃO Nº 984/2025

Dispõe sobre o fluxo de julgamento eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos sistemas eproc e SAJ, em conformidade com a Resolução CNJ nº 591/2024, e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a celeridade e a eficiência no trâmite processual são fundamentais para a efetividade da Justiça;

CONSIDERANDO que a informatização do processo judicial, conforme as diretrizes da Lei nº 11.419/2006 e do Código de Processo Civil, é essencial para a modernização e a transparência do sistema judiciário;

CONSIDERANDO que a adoção de sessões de julgamento em ambiente eletrônico contribui para a acessibilidade e a publicidade das decisões judiciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 591/2024, que estabelece requisitos mínimos para sessões de julgamento eletrônico no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as Resoluções TJSP nº 549/2011, nº 772/2017 e nº 903/2023, que regulamentam o julgamento virtual no âmbito deste Tribunal, e a necessidade de adequá-las às novas diretrizes;

CONSIDERANDO os artigos 41-A, 134 e 108 do Regimento Interno do TJSP, que tratam da composição e do funcionamento das turmas julgadoras em sessões virtuais;

CONSIDERANDO a deliberação de 24 de julho de 2024, do Órgão Especial, pela adesão do Tribunal de Justiça ao sistema eproc, que possui sistemática própria para a tramitação, desenvolvimento e sustentação;

CONSIDERANDO a Resolução TJSP nº 963/2025, que dispõe sobre a governança e a utilização do sistema eproc nas unidades do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o quanto decidido no CPA nº 139.454/2024 – DEPLAN 1.3,

RESOLVE:

DO JULGAMENTO ELETRÔNICO (OU VIRTUAL)

Art. 1º – Para os fins desta Resolução, entende-se por sessão de julgamento eletrônico (ou virtual) aquela ocorrida em ambiente virtual de forma assíncrona.

Art. 2º – Todos os processos jurisdicionais e administrativos em trâmite nos órgãos colegiados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderão, a critério do relator, ser submetidos a julgamento eletrônico, observado o quanto disposto no artigo 11 desta Resolução.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá excepcionar a admissibilidade de julgamento eletrônico para determinados recursos, incidentes ou classes processuais.

Art. 3º - Os julgamentos eletrônicos serão públicos, com acesso direto, em tempo real e disponíveis a qualquer pessoa, por meio do sítio eletrônico próprio designado pelo Tribunal, ressalvados os casos de segredo de justiça.

Parágrafo único. As sessões virtuais jurisdicionais serão realizadas em periodicidade a ser definida e previamente divulgada pelo órgão colegiado competente.

Art. 4º - Os processos jurisdicionais e administrativos poderão ser submetidos a julgamento virtual, por meio do sistema pelo qual tramitam, a critério do(a) Magistrado(a) Relator(a), observadas as disposições desta Resolução.

Art. 5º - Para inclusão de um processo para julgamento em sessão virtual jurisdicional, deve-se respeitar o prazo de 5 (cinco) dias úteis entre a data da publicação da pauta no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e o início do julgamento, nos termos do art. 935 do Código de Processo Civil.

I - A inclusão em pauta também deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Tribunal.

II - A configuração da Turma Julgadora nos julgamentos virtuais deve ser feita pela assessoria de gabinete dos(as) Relatores(as) no sistema **SAJ** e pelas Unidades de Processamento Judicial, quando realizada no sistema **eproc**, sem prejuízo de mudança nessa atribuição, por ato da Presidência, caso haja necessidade de adequação às ferramentas dos sistemas.

Art. 6º - O(A) relator(a) deverá inserir a ementa, o relatório e o voto no ambiente virtual para divulgação pública no início da sessão de julgamento.

§ 1º - Iniciado o julgamento, os membros do órgão colegiado terão até 6 (seis) dias úteis para se manifestar.

§ 2º - Os votos dos demais julgadores serão divulgados publicamente em tempo real, à medida que forem proferidos, durante a sessão de julgamento, no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 3º - O membro do órgão colegiado que não participar da sessão de julgamento terá sua ausência registrada na ata respectiva.

§ 4º - O membro do órgão colegiado que não se pronunciar no prazo previsto no § 1º terá sua não participação registrada na ata do julgamento.

§ 5º - O início da sessão de julgamento definirá a composição do órgão julgador.

§ 6º - Os votos serão computados na ordem cronológica das manifestações.

§ 7º - Não alcançado o quórum de votação previsto em lei ou no regimento local, o julgamento será suspenso e retomado na sessão virtual imediatamente subsequente, a fim de que sejam colhidos os votos dos membros do órgão colegiado ausentes.

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior também se aplica aos casos de empate na votação, ressalvada previsão legal em sentido contrário.

Art. 7º - As opções de voto serão as seguintes, sem prejuízo daquelas que, eventualmente, venham a ser habilitadas no sistema:

I – acompanho o relator;

II – acompanho o relator com ressalva de entendimento;

III – divirjo do relator; ou

IV – acompanho a divergência.

§ 1º - Caso haja manifestação escrita do membro do órgão colegiado, deverá ser juntada no próprio sistema.

§ 2º - Deverão constar as opções de pedido de vista e de destaque do processo, assim entendidos:

I – pedido de vista: manifestação de membro do colegiado para melhor análise do caso, com retirada do processo da sessão de julgamento em curso e continuidade em sessão posterior;

II – pedido de destaque: manifestação de membro do colegiado para retirada do processo da sessão virtual em curso e reinício do julgamento em sessão presencial/telepresencial posterior.

Art. 8º - Os processos objeto de pedido de vista feito em ambiente eletrônico poderão, a critério daquele que a solicitou, ser devolvidos para prosseguimento do julgamento em sessão virtual ou presencial/telepresencial.

§ 1º - Na devolução de pedido de vista em sessão de julgamento eletrônico, o(a) julgador(a) que a solicitou deverá inserir o voto no ambiente virtual para divulgação pública no início da sessão.

§ 2º - Na devolução de pedido de vista em sessão presencial ou telepresencial, o julgamento será retomado com o voto daquele que a solicitou.

§ 3º - Os processos em que houver pedido de vista deverão ser devolvidos para retomada do julgamento na primeira sessão disponível, sendo vedada a devolução da vista na mesma sessão virtual em que solicitada.

§ 4º - Retomada a sessão com o voto-vista, os votos já proferidos poderão ser modificados, salvo no caso de voto já proferido por membro do colegiado que posteriormente deixe de compor o órgão, que será computado, sem possibilidade de modificação.

DA PUBLICIDADE E DA INTIMAÇÃO

Art. 9º – A pauta de julgamento virtual jurisdicional será publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, conforme o artigo 935 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único: A pauta será também disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal, com acesso público e em tempo real.

DA COMPOSIÇÃO DA TURMA JULGADORA

Art. 10 – A composição da Turma Julgadora será mantida até a conclusão do julgamento virtual, salvo afastamento de membro do órgão fracionário que ainda não tenha votado, nos termos do art. 41-A do Regimento Interno.

I – Será juiz certo o(a) Magistrado(a) com visto nos autos ou que pedir adiamento do julgamento, inclusive nos casos de conversão de julgamento virtual em presencial/telepresencial, independentemente do motivo da cessação de sua participação no órgão julgador.

II – Nenhum feito será julgado na ausência do(a) Relator(a), ainda que já tenha proferido voto, salvo se, iniciado o julgamento, vier ele a se afastar, computando-se os votos proferidos.

III – A eventual ausência do(a) revisor(a) ou segundo(a) juiz(a) que ainda não tenha votado acarretará o adiamento do julgamento, salvo se seu afastamento for superior a quarenta dias, quando será então substituído(a). Na mesma situação também será substituído(a), no julgamento virtual, o(a) vogal que ainda não tenha votado.

IV – A ausência ocasional de vogal não acarretará adiamento, inclusive em julgamento presencial/telepresencial fruto de conversão de julgamento iniciado virtualmente, se for possível substituição por outro(a) Magistrado(a).

V – Se o(a) Magistrado(a) incumbido(a) de redigir o acórdão vier a falecer, aposentar-se ou afastar-se por prazo superior a sessenta dias, sem que o tenha assinado, caberá fazê-lo o(a) Magistrado(a) que, com voto vencedor, o(a) seguiu imediatamente na ordem de votação, conforme artigo 160 do Regimento Interno.

DA OPOSIÇÃO AO JULGAMENTO VIRTUAL

Art. 11 – Não serão julgados em ambiente virtual os processos com pedido de destaque/objeção feito:

I – por qualquer membro do órgão colegiado;

II – por qualquer das partes ou pelo(a) representante do Ministério Público, desde que o requerimento tenha sido feito até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão e deferido pelo(a) Relator(a).

§ 1º – Nos casos previstos neste artigo, o processo será encaminhado ao órgão colegiado competente para julgamento presencial/telepresencial, com publicação de nova pauta.

§ 2º – Nos casos de destaque/objeção, o julgamento será reiniciado em sessão presencial/telepresencial, franqueada a possibilidade de sustentação oral, quando cabível.

§ 3º – O disposto no parágrafo anterior não prejudica o voto já proferido por membro do colegiado que, posteriormente, tenha deixado o cargo ou o órgão, devendo tal voto ser computado, sem possibilidade de modificação.

DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Art. 12 – Nas hipóteses de cabimento de sustentação oral, fica facultado aos(as) advogados(as) e demais habilitados(as) nos autos encaminhar as respectivas sustentações por meio eletrônico, após a publicação da pauta e até 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual, ou em prazo inferior que venha a ser definido em ato da Presidência do Tribunal.

§ 1º – O envio do arquivo de sustentação oral será realizado por meio do sistema de peticionamento eletrônico ou equivalente, definido em ato próprio pelo Tribunal, gerando protocolo de recebimento e andamento processual.

§ 2º – O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser de áudio ou vídeo, devendo ser observados o tempo máximo de sustentação e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho, definidos em ato da Presidência do Tribunal, sob pena de o arquivo ser desconsiderado.

§ 3º – O(a) Advogado(a), membro do Ministério Público, Defensor(a) ou Procurador(a) firmarão termos de declaração de que se encontram devidamente habilitados(as) nos autos e de responsabilidade pelo conteúdo do arquivo enviado.

§ 4º – A unidade de processamento judicial responsável pelo secretariado do órgão julgador certificará nos autos o não atendimento das exigências previstas nos §§ 2º e 3º.

§ 5º – As sustentações orais efetivamente inseridas por meio eletrônico ficarão disponíveis no sistema de votação dos membros do órgão colegiado desde o início da sessão de julgamento.

§ 6º – Durante o julgamento em sessão virtual, os(as) Advogados(as), membros do Ministério Público, Defensores(as) ou Procuradores(as) poderão realizar esclarecimentos exclusivamente sobre matéria de fato, os quais serão disponibilizados, em tempo real, no sistema de votação dos membros do órgão colegiado.

DA SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 13 – Em caso de excepcional urgência, o(a) presidente do órgão julgador poderá convocar sessão virtual extraordinária, com prazos fixados no respectivo ato convocatório.

§ 1º – O(A) relator(a) solicitará ao(à) presidente do colegiado a convocação de sessão virtual extraordinária, indicando a urgência do caso.

§ 2º – Os prazos previstos nos arts. 5º e 6º, § 1º, não se aplicam à sessão virtual extraordinária, devendo o ato convocatório fixar o seu período de início e término.

§ 3º – Convocada a sessão, o processo será apresentado em mesa, gerando andamento processual com a informação do período da sessão.

§ 4º – O(a) Advogado(a), membro do Ministério Público, Defensor(a) ou Procurador(a) que desejarem realizar sustentação oral por meio eletrônico, quando cabível, deverão encaminhá-la até o início da sessão virtual extraordinária, observando-se, no mais, o disposto nos parágrafos 1º a 6º, do artigo 12 desta Resolução.

DAS ATAS REFERENTES AOS JULGAMENTOS DAS SESSÕES VIRTUAIS

Art. 14 – As atas referentes aos julgamentos das sessões virtuais serão publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e conterão a proclamação final ou parcial do julgamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Nas ações de competência originária, as decisões monocráticas que concederem tutelas provisórias, tanto cautelares quanto antecipadas, deverão ser submetidas a referendo do órgão colegiado, incluindo-se os respectivos processos na primeira sessão de julgamento possível.

Art. 16 - Os sistemas eproc e SAJ deverão ser adaptados para garantir o cumprimento dos requisitos desta Resolução.

Art. 17 - Os arquivos contendo as sustentações orais inseridas no sistema na forma desta Resolução poderão ser eliminados ao término do respectivo julgamento.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor 30 dias após a sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários, em especial as Resoluções nºs 549/2011, 772/2017, 903/2023, bem como os demais atos cujos dispositivos conflitarem com os termos desta Resolução, sem prejuízo de finalização dos julgamentos virtuais iniciados até a data da entrada em vigor.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.

(A) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça

PROVIMENTO CSM Nº 2.804/2025

Dispõe sobre alteração do Provimento CSM nº 2.765/2024, modificando a data da comemoração do dia do servidor público no ano de 2025.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar, em parte, o disposto no artigo 1º do Provimento CSM nº 2.765/2024, para transferir a data comemorativa do Dia do Servidor Público para 27 de outubro de 2025, segunda-feira, funcionando, na referida data, o Plantão Judiciário.

Artigo 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, haverá expediente normal no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias do Estado e na Secretaria do Tribunal de Justiça em 28 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.

(aa) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça; **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça; **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano do Tribunal de Justiça; **RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO**, Presidente da Seção de Direito Público; **HERALDO DE OLIVEIRA SILVA**, Presidente da Seção de Direito Privado; **ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO**, Presidente da Seção de Direito Criminal

SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento

PORTARIA Nº 10.650/2025 (Processo 2020/46376)

Altera a designação dos membros do Comitê Técnico de Obras e Projetos de Edificações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo instituído pela Resolução TJSP nº 940/2024 e regulamentado pela Portaria nº 8.925/2014.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Parágrafo único do art. 3º da Resolução TJSP nº 940/2024, e os arts. 3º e 5º da Portaria nº 8.925/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Os membros do Comitê Técnico de Obras e Projetos de Edificações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo designados pelo art. 1º da Portaria nº 10.347/2024 e pelo art. 2º, inciso II da Portaria nº 9.888/2020, ficam alterados como segue:

I - excluir do rol de membros efetivos do COMITÊ TÉCNICO a Sra. Rosemeire Gonçalves Martins Silva.

II – Incluir no rol de membros efetivos do COMITÊ TÉCNICO o Sr. Felipe Koji Yamadera – Coordenador da SAAB 1.1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, *data registrada no sistema*.

(a) Fernando Antonio Torres Garcia, Presidente do Tribunal de Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

[Lista de Distribuição](#)

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

[Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal](#)

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos do Colégio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique nos links <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas>.

SJ - Secretaria Judiciária

[Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos](#)

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

[Lista de Próximos Julgados](#)

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau>.

SEÇÃO I

[ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA](#)

[Subseção I: Atos e comunicados da Presidência](#)

[SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA](#)

Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse dos Desembargadores Edison Tetsuzo Namba, João Carlos Calmon Ribeiro e Jucimara Esther de Lima Bueno**, a realizar-se no dia **18 de setembro** de 2025 (quinta-feira), às **17 horas**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

SEMA 1.1**SEMA 1.2.1**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 17/09/2025, autorizou o que segue:

ITATIBA - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 18 de setembro de 2025.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SALTO - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 18 de setembro de 2025.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SEMA 1.3**SEMA 3.1**

FAZ PÚBLICO que, encerrado em 17 de setembro de 2025, às 19h, o prazo para desistência ao concurso para provimento de 01(uma) vaga de DESEMBARGADORA – CARREIRA, exclusivo para mulheres - Edital nº 74/2025, pediram inscrição as seguintes Magistradas, respectivamente:

DESEMBARGADORA	MERCIMENTO	1 CARGO DE DESEMBARGADORA - CARREIRA
POR PROMOÇÃO		
ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO		
ANNA PAULA DIAS DA COSTA	S	
HERTHA HELENA ROLLEMBERG PADILHA DE OLIVEIRA	S	
ERIKA SOARES DE AZEVEDO MASCARENHAS	S	
CLAUDIA DE LIMA MENGE	S	
MARIA DO CARMO HONORIO	S	
ANA LUCIA FERNANDES QUEIROGA	S	
ADRIANA BORGES DE CARVALHO	S	
MARIA SILVIA GOMES STERMAN	S	
MONICA RODRIGUES DIAS DE CARVALHO	S	
FATIMA CRISTINA RUPPERT MAZZO	S	
SIMONE GOMES RODRIGUES CASORETTI	S	
ÉRIKA CHRISTINA DE LACERDA BRANDÃO RASKIN	S	
FLAVIA BEATRIZ GONÇALEZ DA SILVA	S	
SUELI ZERAIK DE OLIVEIRA ARMANI	S	
CRISTINA ELENA VARELA WERLANG	S	
CECILIA PINHEIRO DA FONSECA	S	
ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHÃO	S	
ELAINE CRISTINA PAZZINI CAVALCANTE	S	

SEMA 3.1**EDITAL N° 79/2025****UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**
1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO PAULO**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga junto à **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO PAULO**, nos termos da Resolução nº 617/2013, conforme segue:

DEECRIM 1ª RAJ – SÃO PAULO - JUIZ(A) DE DIREITO SUPLENTE**INSCRIÇÕES:**

1 – 09 de setembro de 2025 (terça-feira) até as 18h do dia 18 de setembro de 2025 (quinta-feira);

2 - Exclusivamente no e-mail semainscricao@tjsp.jus.br com confirmação pela Secretaria da Magistratura;

3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão ser acompanhadas das seguintes declarações:

- a) - não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;**
- b) - não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;**
- c) - relatar o histórico profissional (opcional).**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 08 de setembro de 2025.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1.1.1**AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES**

01) Nº 0000970-97.2025.2.00.0826– CAPITAL – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por EDNA BERBER DE ALMEIDA, EDSON BERBER, WILSON BERBER, JOAO CARLOS BERBER e KATIA APARECIDA BERBER, de 04/09/2025, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000970-97.2025.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, os interessados deverão regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda e comprovante ou declaração de residência, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

DESPACHOS

01) Nº 2025/90044 – SANTOS – Em atenção à manifestação apresentada pela Doutora PRISCILLA P. MATEO, advogada, de 25/08/2025, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 15/09/2025, foi exarado o seguinte despacho (fl. 19): “Encaminhe-se cópia do processo, nos moldes solicitados a fls. 15, e aguarde-se por cinco dias a juntada dos documentos solicitados por esta Corregedoria.

No silêncio, tornem para extinção.”

NOTA DE CARTÓRIO: O envio dos respectivos documentos deve ser feito pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br.

ADVOGADA: PRISCILLA PEREIRA MATEO – OAB/SP nº 309.129.

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000532-71.2025.2.00.0826– CAPITAL – Representação formulada pelos Doutores ALBERTO ZACHARIAS TORON e RENATO MARQUES MARTINS, advogados, de 22/05/2025.

ADVOGADOS: ALBERTO ZACHARIAS TORON– OAB/SP nº 65.371 e RENATO MARQUES MARTINS– OAB/SP nº 145.976

02) Nº 0002318-09.2025.2.00.0000– INDAIATUBA – Representação formulada por NATHALIA TORRES DE ALMEIDA DA SILVA, de 11/04/2025, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos respectivos autos.

EXTRAJUDICIAL**Dicoge 1****CONCURSO EXTRAJUDICIAL****13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO****ATA Nº 27**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 13h00min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 13º Concurso, por seus integrantes ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas-vindas aos candidatos e explicou como seriam realizadas as arguições e as entrevistas, bem como que seria concedida prioridade na arguição e entrevista da candidata Priscila Domingues Mendes de Oliveira, por questões médicas. Na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Priscila Domingues Mendes de Oliveira, Maria Fernanda Butarelo Toffoli, Guilherme Igor Alves e Silva, Karen Zanotti de Munno, Luiz Gustavo de Oliveira Santos Aoki, Laine Bertolaia Figueiredo, Thiago Galindo Pecin, Pedro Luporini dos Santos, Samir Sallen Silva Santos, Paulo Tiago Pereira, Guilherme Duarte Costa, Camilo Francisco Coimbra, Fábio Vicente Rodrigues e Guilherme Oliveira Weber. Os trabalhos encerraram-se às 17h50min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos integrantes da Comissão Examinadora. – (aa) **FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO** - Presidente da Comissão, **DOMÍCIO WHATELY PACHECO E SILVA** - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível – Guarulhos, **GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA** - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível – Capital, **LEONARDO CACCALVI MACEDO** – Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **WILSON LEVY BRAGA DA SILVA NETO** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, **FÁBIO HENRIQUE FRANCHI** - Representante do Ministério Público, **ARTHUR ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA** - Representante do Ministério Público (suplente), **FÁTIMA CRISTINA RANALDO CALDEIRA**, Registradora e **PAULO EDUARDO NORI MORTARI**, Tabelião.

Dicoge 3.1**COMUNICADO CG Nº 742 /2025**
PROCESSO CG Nº 2010/86621

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(as) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que as unidades extrajudiciais relacionadas no quadro abaixo encontram-se inadimplentes em relação à apuração/comunicação da ocorrência de “excedente de receita” no período indicado desde 10/09/2025. Cumpre esclarecer que nos termos do § 2º, do Art. 71-H, do Provimento nº 149/2023, “A designação do interino deverá ser revogada, por quebra de confiança, se for constatado o não repasse ao Tribunal de Justiça do excedente ao limite imposto para a sua remuneração”.

Unidades Inadimplentes_Excedente de Receita_Abril-Maio-Junho- (Relatório gerado em 10.09.2025)			
Qtd.	CNS	Descrição	Comarca
1	112458	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	ARAÇATUBA
2	113001	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E	AVARÉ
3	124842	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CAJURU
4	125112	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CAPÃO BONITO
5	122192	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CHAVANTES
6	121178	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	FRANCO DA ROCHA
7	123372	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÉ	GETULINA
8	125864	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	GUARARAPES
9	118927	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA	GUARARAPES
10	115717	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	INDAIATUBA
11	114702	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	ITAPIRA
12	114850	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO	ITARIRI
13	121723	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA DA	ITIRAPINA
14	123307	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	JARDINÓPOLIS
15	116889	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SABINO	LINS
16	118570	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE	LOUVEIRA
17	125138	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	MARTINÓPOLIS
18	126052	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	MIRACATU

19	113936	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA	MIRASSOL
20	115527	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	MOGI DAS CRUZES
21	124610	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA DA	OLÍMPIA
22	119123	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA	PARAIBUNA
23	125831	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	PIRAJUI
24	126136	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	RIBEIRÃO BONITO
25	122887	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	RIBEIRÃO BONITO
26	122598	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE OURO FINO PAULISTA	RIBEIRÃO PIRES
27	111443	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	SANTOS
28	113266	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
29	124743	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SÃO PEDRO
30	113191	3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SÃO VICENTE

DJE 12, 16 e 18/09/2025

PROCESSO PJECOR Nº 0000031-88.2023.2.00.0826 – BRAGANÇA PAULISTA

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, prorrogo, pelo prazo de seis meses, a partir de 13.05.2025, a interinidade exercida pelo Sr. Vitor Toledo de Medeiros, ora reconduzido, que, assim, seguirá à frente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tuiuti, Comarca de Bragança Paulista. Publique-se. São Paulo, 16 de setembro de 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PROCESSO PJECOR Nº 0000665-16.2025.2.00.0826 – FRANCA

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a despeito da manifestação de interesse na assunção da serventia vaga pelo delegatário Sr. Frank Pontes de Oliveira, em prestígio à indicação feita pela MM. Juiz Corregedor Permanente nomeio, em substituição do Sr. Emerson Acosta, para responder a partir da publicação desta decisão no DEJESP, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Franca, o Sr. Rother Cristiano Bucinelli, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Restinga, da Comarca de Franca. Dê-se ciência ao interessado. Publique-se. São Paulo, 16 de setembro de 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2025/104.866 – OSASCO - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator DÉCIO NOTARANGELI, no uso de suas atribuições legais, em 17/09/2025, exarou o seguinte despacho (fl. 464 dos autos): "Vistos etc. Vista ao Ministério Público para manifestação no prazo de cinco dias. Intimem-se."

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2025/104.866 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981; Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157; Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773; Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luísa Andrade Alasmar Debs - OAB/SP nº 476.267; Felício Nogueira Costa - OAB/SP nº 356.165; e outros.

Nº 2025/61.992 – SUZANO - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator ALEXANDRE LAZZARINI, no uso de suas atribuições legais, em 17/09/2025, exarou o seguinte despacho (fls. 1974/1975 dos autos): "Vistos. 1) Deferida a prorrogação do PAD (fls. 1971). 2) Fls. 1972: requerimento da (...) de acesso a estes autos, "para a adequada preparação de minha defesa em ação judicial" movida contra ela pelo magistrado. Como se vê destes autos, a requerente é quem representou o magistrado e que deu início ao presente processo disciplinar (acórdão às fls. 1669/1721; decisão às fls. 1850/1856). Ato de instauração do PAD (Portaria n. 145) às fls. 1730/1751. Dessa forma, o pedido justifica-se pela necessidade, como apontado pela interessada, de viabilizar o seu exercício da defesa. 2.1) Aliás, o próprio magistrado já formulou tal pedido (fls. 1897/1900), sendo-lhe encaminhado link para acesso à cópia integral dos autos (fls. 1896). Antes, também, já havia requerido o acesso aos autos (fls. 1885), o que foi deferido na qualidade de visualizador (fls. 1887). 2.1.a) Observa-se, portanto, que o acesso do magistrado e seus defensores aos autos está sendo plena, independentemente do sistema eletrônico utilizado.

2.2) Entretanto, não se pode deixar de anotar que o presente processo está sujeito ao sigilo. Assim: a) defiro o acesso da requerente aos presentes autos, autorizada, ainda, a obtenção das cópias necessárias; b) deve ser respeitado o sigilo dos documentos ao serem juntados nos autos da ação judicial (ou, se ainda não o foi, estabelecer o sigilo à ação judicial). 3) A instrução. 3.1) O Ministério Público manifestou-se às fls. 1862/1864, arrolando 5 testemunhas. 3.2) O magistrado apresentou sua defesa (fls. 1901/1932) arrolando 8 testemunhas; na oportunidade, juntou declarações escritas, também. 3.3) Diante disso,

impõe-se a realização de audiência de instrução com a oitiva das referidas testemunhas e o interrogatório do magistrado e diante da quantidade de pessoas a serem ouvidas, a mesma ocorrerá em dois dias (dias 9 e 10 de outubro de 2025). Portanto: a) designo audiência de instrução para oitiva das testemunhas arroladas pelo Ministério Público (fls. 1862/1864) para o dia 09 de outubro de 2025, às 14 horas; b) designo audiência de instrução, em continuidade, para oitiva das testemunhas arroladas pelo magistrado (fls. 1901/1932), bem como, ao final, para o interrogatório do próprio magistrado, para o dia 10 de outubro de 2025, às 14 horas. c) a audiência de instrução ocorrerá no Palácio da Justiça (Praça da Sé, s/nº, São Paulo - Cep 01018-010), 4º andar, nas salas 407/425. 3.4) Providencie a Secretaria as intimações, as comunicações e o que mais for necessário. Int.”.

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2025/61992 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS (AS): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luísa Andrade Alasmar Debs - OAB/SP nº 476.267, Felício Nogueira Costa - OAB/SP nº 356.165, Lucas Andrey Battini - OAB/SP nº 502.579 e Nathalia Meneghesso Macruz - OAB/SP nº 331.915.

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 17/09/2025

01) Nº 2020/78.053 (DEPLAN 1.1) – MINUTA DE RESOLUÇÃO que aprova alterações no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça de São Paulo, com vigência até 2026, para exclusão da meta 8.2, conforme justificativas apresentadas pela área gestora. - **Aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

02) Nº 2022/8.125 - OFÍCIO do Desembargador PAULO SERGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, membro titular da Comissão do 96º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, solicitando a suspensão da sua distribuição, junto às 10ª Câmara e Turma Especial, ambas de Direito Público, sem prejuízo das prevenções, a partir de 29/09/2025, em razão do início do exame oral, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 710/2015. - **Autorizaram, v.u.**

03) Nº 2022/44.813 e outros (DICOGE 1.1) – PROPOSTA do Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de requerer à Egrégia Presidência deste Tribunal de Justiça a solicitação de readequação das proposições referentes à criação e reestruturação de unidades extrajudiciais, relacionadas a seguir, na forma de Projeto de Lei Complementar: Projeto de Lei nº 1152/2023 – Comarca de Itupeva (Processo nº 2022/44813 em epígrafe); Projeto de Lei nº 1142/2023 – Comarca de Ferraz de Vasconcelos (Processo nº 2021/74163); Projeto de Lei nº 300/2024 – Comarca de Cajamar (Processo nº 2022/46374); Projeto de Lei nº 488/2024 – Comarca de Bastos (Processo nº 2023/89084); Projeto de Lei nº 515/2024 – Comarca de Caieiras (Processo nº 2021/104569); Projeto de Lei nº 516/2024 – Comarca de Salto de Pirapora (Processo nº 2022/48108); Projeto de Lei nº 01/2025 – Comarca de Vargem Grande Paulista (Processo nº 2022/24104); Projeto de Lei nº 497/2025 – Comarca de Embu-Guaçu (Processo nº 2022/97910). - **Aprovaram a proposta da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

04) Nº 2024/6.057 – PERMUTA solicitada pelos Desembargadores JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, com assento na 23ª Câmara de Direito Privado e SÉRGIO GOMES, com assento na 18ª Câmara de Direito Privado, com efeitos a partir de 1º/10/2025. - **Deferiram, v.u.**

05) Nº 2025/103.162 – I - OFÍCIO do Desembargador MILTON PAULO DE CARVALHO FILHO, Presidente da Comissão do 192º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, indicando a Desembargadora SILVANA MALANDRINO MOLLO como 2ª Suplente da Seção de Direito Público, para compor a comissão do certame, em substituição à Desembargadora Mônica de Almeida Magalhães Serrano, que declarou impedimento para exercício da função. **II - OFÍCIO** do Desembargador MILTON PAULO DE CARVALHO FILHO, Presidente da Comissão do 192º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, indicando a Desembargadora ANA LUCIA ROMANHOLE MARTUCCI como 2ª Suplente da Seção de Direito Privado para compor a comissão do certame, em substituição à Desembargadora Carmen Lúcia da Silva, em razão de impedimento para exercício da função. – **I e II - Aprovaram, v.u.**

06) Nº 2024/139.454 (DEPLAN 1.3) – MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre o fluxo de julgamento eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos sistemas EPROC e SAJ, em conformidade com a Resolução CNJ nº 591/2024, e dá outras providências. - **Aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

07) Nº 2025/83.780 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROJETO DE LEI que dispõe sobre a extinção dos cargos de Agente Administrativo Judiciário do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. - **Aprovaram a proposta e determinaram o encaminhamento do Anteprojeto de Lei à elevada consideração da Augusta Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, v.u.**

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 17/09/2025, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargadora ANA CATARINA STRAUCH, com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) de licença saúde, de 08/09/2025 a 09/09/2025; 10 dia(s) de férias, de 10/11/2025 a 19/11/2025 e cancelamento do pedido de 20 dias de licença saúde, de 12/09/2025 a 01/10/2025.

Desembargadora ANA LUCIA ROMANHOLE MARTUCCI, com assento na E. 33ª Câmara de Direito Privado, 7 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 09/10/2025 a 17/10/2025.

Desembargador ANTONIO RIGOLIN, com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 18/09/2025 a 19/09/2025.

Desembargador CESAR MECCHI MORALES, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de licença tratamento de pessoa da família, de 15/09/2025 a 29/09/2025.

Desembargador DACIO TADEU VIVIANI NICOLAU, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 22/10/2025 a 31/10/2025.

Desembargador ELCIO TRUJILLO, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 30/09/2025 e 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 07/10/2025.

Desembargador FRANCISCO JOSE GALVÃO BRUNO, com assento na E. 23ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de férias, de 15/09/2025 a 14/10/2025.

Desembargador JOSE HENRIQUE RODRIGUES TORRES, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Criminal, 30 dia(s) de férias, de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Desembargador JOSE MARIA CAMARA JUNIOR, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Público, 13 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 29/09/2025 a 15/10/2025.

Desembargador JOSÉ ORESTES DE SOUZA NERY, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Público, 30 dia(s) de licença-saúde, de 09/09/2025 a 08/10/2025.

Desembargador JOSE VITOR TEIXEIRA DE FREITAS, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) de férias, de 22/10/2025 a 31/10/2025.

Desembargador KLAUS MARQUELLI ARROYO, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 09/10/2025 a 10/10/2025 e 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 13/10/2025 a 17/10/2025.

Desembargador MARCO FABIO MORSELLO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 25/09/2025 a 26/09/2025.

Desembargador PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 22/09/2025.

Desembargador TARCISIO FERREIRA VIANNA COTRIM, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 29/09/2025 a 03/10/2025.

Desembargador THEMISTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO, com assento na E. 29ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 12/09/2025 a 15/09/2025 e 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 26/09/2025 a 30/09/2025.

Doutor MARCOS PIMENTEL TAMASSIA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 1ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 24/11/2025 a 26/11/2025.

Doutora MARIA DO CARMO HONORIO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 6ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 15/09/2025 a 19/09/2025.

Doutora MARIA SILVIA GOMES STERMAN, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. CÂMARA ESPECIAL, 13 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 01/10/2025 a 17/10/2025.

Doutor PAULO GUILHERME AMARAL TOLEDO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma III do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 13/11/2025 a 19/11/2025.

Doutor RUI PORTO DIAS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma V do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 10 dia(s) de férias, de 06/10/2025 a 15/10/2025.

Doutora TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 10ª Câmara de Direito Criminal e 15ª Câmara de Direito Criminal, 7 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 09/10/2025 a 17/10/2025.

Doutor VALENTINO APARECIDO DE ANDRADE, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 28ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 22/09/2025 a 26/09/2025.

Doutor WILSON LISBOA RIBEIRO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 9ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 03/10/2025.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 17/09/2025 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador AFONSO CELSO NOGUEIRA BRAZ, com assento na E. 17ª Câmara de Direito Privado e Turma IV do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Desembargador ALBERTO ANDERSON FILHO, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador ANTONIO CELSO AGUILAR CORTEZ, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público.

Desembargadora IVANA DAVID, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador ROBERTO GRASSI NETO, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador TARCISIO FERREIRA VIANNA COTRIM, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador TASSO DUARTE DE MELO, com assento na E. 38ª Câmara de Direito Privado, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial e Turma II do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Doutor WILSON JULIO ZANLUQUI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 38ª Câmara de Direito Privado.

Subseção V: Dados Estatísticos de Segundo Grau

SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INDICADORES DE DESEMPENHO DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14/03/79 - LOM)

MAGISTRADOS	AUTOS DISTRIBUÍDOS E CONCLUSOS					DECISÕES PROFERIDAS						
	Processos Distribuídos como Relator no Ano	Relator	Revisor	Juiz com vista	Total do mês	Relator		Revisor (2º Juiz)	Juiz com vista	Declaração de Voto	Total do mês	Decisões Proferidas Acumuladas no Ano
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO												
DESEMBARGADOR												
FÁBIO TABOSA	2.138	331	0	0	331	324	74	0	0	6	404	2.703

Republicado por conter retificação nas quantidades de Decisões Colegiadas e Declarações de Voto.

ESTATÍSTICA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025
FORNECIDA PELO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA CÂMARA ESPECIAL - S.J.6.2
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTATÍSTICA DO ANO – 2025

2025	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
RECURSOS ENTRADOS									
Recursos Extraordinários	13	17	28	16	16	6	16	14	126
Recursos Especiais	34	95	155	102	73	70	73	70	672
Recursos Extraordinários e Especiais	10	16	19	18	10	11	13	18	115
Recursos Ordinários	1	3	2	1	0	1	1	1	10
Total	58	131	204	137	99	88	103	103	923
AGRAVOS ENTRADOS									
Agravos nos Recursos Extraordinários	1	6	12	8	9	10	8	24	78
Agravos nos Recursos Especiais	25	29	19	78	67	52	57	41	368
Total	26	35	31	86	76	62	65	65	446
EMBARGOS ENTRADOS									
Embargos nos Recursos Extraordinários	2	1	0	1	2	0	0	4	10
Embargos nos Recursos Especiais	0	0	0	1	0	0	1	0	2
Total	2	1	0	2	2	0	1	4	12
RECURSOS SOBRESTADOS									
Recursos Extraordinários	0	1	1	4	1	0	1	1	9
Recursos Especiais	3	3	8	8	6	8	4	3	43
Total	3	4	9	12	7	8	5	4	52
DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE									
Recursos Extraordinários									
Admitidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parcialmente Admitidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inadmitidos	14	6	5	14	20	21	15	15	110
Negado Seguimento	170	182	160	44	81	17	199	216	1.069
Prejudicados	0	0	0	1	2	1	1	0	5
Devolvidos à Retratação	0	0	1	1	0	0	0	0	2
Total	184	188	166	60	103	39	215	231	1.186
Recursos Especiais									
Admitidos	3	3	2	2	0	0	0	0	10
Parcialmente Admitidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inadmitidos	45	20	50	145	101	108	102	66	637
Negado Seguimento	4	1	2	5	16	1	2	0	31
Prejudicados	0	0	1	2	1	0	1	1	6
Devolvidos à Retratação	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	52	24	55	154	118	109	105	67	684
PUBLICAÇÕES									
Vistas	53	81	80	86	60	58	96	85	599
outros Despachos	290	281	335	309	345	275	418	402	2.655
AUTOS REMETIDOS									
ao Supremo Tribunal Federal	0	1	1	3	1	1	4	1	12
ao Superior Tribunal de Justiça	19	29	40	26	38	78	48	45	323
à 1ª Instância (incluindo os digitalizados)	52	210	139	202	274	49	84	59	1.069
ao Arquivo	9	15	12	24	20	33	43	54	210
Total	80	255	192	255	333	161	179	159	1.614
CÂMARA ESPECIAL DE PRESIDENTES - Julgados									
Agravos Internos	4	26	38	6	16	16	33	7	146
Embargos de Declaração	1	0	3	0	2	0	2	3	11
Total	5	26	41	6	18	16	35	10	157

ESTATÍSTICA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025
FORNECIDA PELOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO ENTRE INSTÂNCIAS DAS UPJS DE DIREITO PRIVADO 1, 2 E 3
SJ 3.1.5, SJ 3.2.5 e SJ 3.3.5
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

2025	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
Autos Conclusos ao Presidente da Seção (Câm. Rec.)	8.432	12.633	13.983	14.322	12.232	13.559	14.516	17.615	107.292
Autos Remetidos à Procuradoria	564	939	945	1.027	763	828	874	1.061	7.001
Autos Devolvidos pela Procuradoria	797	869	1.056	1.044	764	788	740	1.067	7.125
RECURSOS ENTRADOS:									
Extraordinários	211	242	206	303	333	240	420	325	2.280
Especiais	8.017	6.927	6.572	9.277	9.559	7.501	11.444	10.186	69.483
Ordinários	7	9	6	6	11	9	8	6	62
Total	8.235	7.178	6.784	9.586	9.903	7.750	11.872	10.517	71.825
RECURSOS PUBLICADOS:									
Extraordinários									
Deferidos	5	15	9	18	4	12	18	5	86
Indeferidos	157	205	415	349	151	198	289	222	1.986
Total	162	220	424	367	155	210	307	227	2.072
Especiais									
Deferidos	401	407	468	506	576	665	765	598	4.386
Indeferidos	5.963	7.133	6.063	5.819	6.102	7.356	9.261	8.298	55.995
Total	6.364	7.540	6.531	6.325	6.678	8.021	10.026	8.896	60.381
AGRAVOS ENTRADOS:									
Agravos nos Recursos Extraordinários	3.463	4.304	4.838	3.693	3.024	4.059	3.006	4.048	30.435
Agravos nos Recursos Especiais	3.561	4.503	5.055	3.813	3.073	4.169	3.081	4.114	31.369
Total	98	199	217	120	49	110	75	66	934
PUBLICAÇÕES:									
Vistas publicadas	11.607	11.457	11.642	13.151	12.670	11.707	14.569	14.330	101.133
Outros despachos publicados (inclui os de sobrerestamento)	3.321	3.117	3.310	4.651	2.978	5.684	10.303	5.756	39.120
Total	14.928	14.574	14.952	17.802	15.648	17.391	24.872	20.086	140.253
AUTOS REMETIDOS:									
Ao Supremo Tribunal Federal	15	9	11	23	18	25	35	22	158
Ao Superior Tribunal de Justiça	3.010	3.191	5.263	5.000	6.410	4.530	5.495	4.515	37.414
À 1ª Instância (inclui os digitalizados)	4.195	5.986	7.142	4.402	6.427	7.059	7.304	7.103	49.618
Remessas ao Arquivo	62	43	37	39	68	57	145	137	588
Total	7.282	9.229	12.453	9.464	12.923	11.671	12.979	11.777	87.778
Petições Protocoladas	13.894	15.735	14.504	16.317	15.140	16.169	18.762	18.057	128.578

**GAP 2.1 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

2025	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
CÂMARA ESPECIAL DE PRESIDENTES									
Agravos Internos (*)	470	504	600	364	820	795	843	865	5.261
Embargos de Decl.	49	42	14	11	22	55	49	47	289
Rec. Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rec. Extraordinário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rec. Incabíveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	519	546	614	375	842	850	892	912	5.550

ESTATÍSTICA DO MÊS DE AGOSTO/2025
FORNECIDA PELO SERVIÇO DE TRANSIÇÃO ENTRE INSTÂNCIAS DE DIREITO PÚBLICO
SJ 4.1.5
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

2025	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
Autos Conclusos ao Presidente da Seção	3.635	4.273	3.874	4.654	3.322	5.169	4.538	5.503	34.968
Autos Remetidos à Procuradoria	117	160	131	194	340	318	278	311	1.849
Autos Devolvidos pela Procuradoria	93	118	95	141	263	193	148	164	1.215
RECURSOS ENTRADOS									
Extraordinários	362	625	485	485	336	989	1.045	726	5.053
Especiais	967	1.951	1.762	1.734	1.246	2.910	2.264	1.501	14.335
Ordinários	1	4	2	2	1	6	0	3	19
Extraordinários e Especiais	Extraordinários	512	985	420	456	341	22	46	2.786
	Especiais	512	985	420	456	341	22	46	2.786
TOTAL	2.354	4.550	3.089	3.133	2.265	3.949	3.317	2.322	24.979
RECURSOS PUBLICADOS									
Extraordinários									
Deferidos	55	43	16	34	24	38	40	61	311
Indeferidos	802	1.020	827	640	656	650	874	1.127	6.596
TOTAL	857	1.063	843	674	680	688	914	1.188	6.907
Especiais									
Deferidos	80	224	65	82	67	70	104	141	833
Indeferidos	1.845	2.563	2.057	1.617	1.966	1.950	2.620	3.380	17.998
TOTAL	1.925	2.787	2.122	1.699	2.033	2.020	2.724	3.521	18.831
AGRAVOS ENTRADOS									
Agravos nos Recursos Extraordinários	252	401	353	409	202	298	376	323	2.614
Agravos nos Recursos Especiais	891	1.164	1.097	955	845	1.005	1.238	971	8.166
Agravos Internos	267	306	295	319	413	316	355	512	2.783
TOTAL	1.410	1.871	1.745	1.683	1.460	1.619	1.969	1.806	13.563
PUBLICAÇÕES									
Vistas publicadas	2.644	3.907	3.759	3.755	3.523	4.635	3.313	2.373	27.909
Outros despachos publicados	1.404	3.472	2.320	2.132	2.341	1.874	1.431	1.647	16.621
TOTAL	4.048	7.379	6.079	5.887	5.864	6.509	4.744	4.020	44.530
AUTOS REMETIDOS									
Ao Supremo Tribunal Federal	166	215	197	162	185	182	150	205	1.462
Ao Superior Tribunal de Justiça	1.245	1.747	1.619	1.545	1.539	1.303	1.204	1.124	11.326
À 1ª Instância	1.764	2.710	4.211	3.345	3.817	3.261	3.032	1.977	24.117
Ao Arquivo	8	29	29	44	27	32	36	9	214
TOTAL	3.183	4.701	6.056	5.096	5.568	4.778	4.422	3.315	37.119
Petições Protocoladas	4.228	6.365	6.128	6.583	5.895	5.039	5.925	6.341	46.504

GAP 3.1 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

CÂMARA DOS PRESIDENTES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
Agravos Internos	294	280	248	252	392	339	386	533	2.724
Embargos de Declaração	15	23	21	15	16	15	6	44	155
Recurso Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Extraordinário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos Incabíveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	309	303	269	267	408	354	392	577	2.879

ESTATÍSTICA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025
FORNECIDA PELAS DIRETORIAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE E DE PROCESSAMENTO CRIMINAL
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL

2025	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
RECURSOS ENTRADOS:									
Extraordinários	51	77	71	80	120	98	61	42	600
Especiais	1.053	1.722	1.926	1.303	1.566	2.403	2.201	2.123	14.297
Especiais/Extraordinários	132	241	209	136	138	326	378	307	1.867
Ordinários	202	238	245	193	258	273	296	289	1.994
Total	1.438	2.278	2.451	1.712	2.082	3.100	2.936	2.761	18.758
AGRAVOS ENTRADOS:									
Agravos nos Recursos Extraordinários	77	145	106	91	107	125	136	200	987
Agravos nos Recursos Especiais	652	908	801	702	732	966	981	1.365	7.107
Total	729	1.053	907	793	839	1.091	1.117	1.565	8.094
DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE:									
Recurso Especial:									
Admitidos	103	124	84	100	98	100	101	114	824
Admitidos parcialmente	59	68	83	55	57	86	98	96	602
Não admitidos	1.597	1.614	1.735	1.549	1.584	1.611	1.994	2.097	13.781
Prescritos	0	1	112	105	1	0	0	0	219
Negado seguimento	9	8	13	5	15	7	11	26	94
Negado Adm.	0	1	0	1	0	4	0	1	7
Negado Adm. Parcial	3	3	1	3	2	7	8	3	30
Negado Não Adm.	78	79	75	88	59	69	115	118	681
Devolvidos Câmara Adm.	2	1	6	3	6	4	4	2	28
Devolvidos Câmara Adm. Parcial	0	2	4	1	4	2	1	1	15
Devolvidos Câmara Não Adm.	3	1	6	0	4	2	3	1	20
Devolvido Câmara Prescritos	0	2	0	1	0	0	0	0	3
Devolvido Câmaras Prejudicados	0	1	2	2	1	1	1	1	9
Devolvido Câmara Prej. Não Adm.	1	0	1	0	1	0	0	1	4
Total	1.855	1.905	2.122	1.913	1.832	1.893	2.336	2.461	16.317
Recurso Extraordinário:									
Admitidos	26	32	23	25	39	24	20	11	200
Adm. Parcial	0	1	0	0	7	1	0	1	10
Não admitidos	139	116	113	105	101	104	123	120	921
Prescritos	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Negado seguimento	49	34	27	42	111	71	84	42	460
Negado Adm.	1	0	1	0	0	11	2	0	15
Negado Adm. Parcial	0	0	1	1	1	0	1	0	4
Negado Não Adm.	136	131	134	120	119	96	167	198	1.101
Devolvido Câmara Adm.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Devolvido Câmara Adm. Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Devolvido Câmara Não Adm.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Devolvido Câmara Prescritos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Devolvido Câmara Prejudicados	0	0	1	1	0	0	0	0	2
Devolvido Câmara Prejud. Não Adm.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	351	314	300	294	378	308	397	372	2.714
DESPACHOS DE EXPEDIENTE									
Recursos Especiais	114	118	120	83	129	109	128	132	933
Recursos Extraordinários	6	5	6	5	7	16	5	16	66
Recursos Especiais/Extraordinários	26	28	12	12	27	23	11	16	155
Recursos Ordinários	133	239	226	236	268	144	347	311	1.904
Agravos	855	1.519	1.125	1.212	1.327	1.049	1.197	1.217	9.501
Agravos Internos	68	71	75	64	63	59	52	53	505
Diversos	117	102	111	104	108	106	128	104	880
Agravo Presc.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dev. à Câm. - Resp.	13	11	14	16	11	15	19	16	115
Dev. à Câm. - RE	2	2	2	0	1	0	0	1	8
Pedido de HC	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Susp. STJ	4	0	0	0	0	2	3	4	13
Susp. STF	0	3	3	5	7	3	28	31	80
Total	1.338	2.098	1.694	1.737	1.948	1.526	1.918	1.901	14.160

CÂMARA DOS PRESIDENTES	38	71	56	60	69	47	53	74	468
Agravos Internos	8	8	4	0	6	2	11	12	51
Embargos Decl.	5	1	4	4	7	2	5	2	30
Agravos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dec. Monocrática	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rec. Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rec. Extraordinário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rec. Incabíveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	51	80	64	64	82	51	69	88	549
INFORMAÇÕES AOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ E STF)									
Habeas Corpus, Reclamações e outros	1.254	1.078	584	597	702	618	1.367	1.408	7.608

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 100ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 17/09/2025 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2024/64.398 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 21 (vinte e um) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, sendo 20 (vinte) novos cargos criados pela Lei Complementar nº 1.414 de 23 de setembro de 2024, direcionados ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, nos termos do Provimento CSM nº 2.795/2025 e da Resolução nº 927/2024, e 1 (um) cargo decorrente da promoção do Doutor José Eduardo Marcondes Machado, ocorrida em 04/09/2025. – **Autorizaram, v.u.**

02. Nº 2019/162.732 - OFÍCIO nº 42/2025 do Doutor ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Birigui, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à elevação de entrância, ocorrida em 05/05/2025, nas dependências do Fórum da referida Comarca. – **Autorizaram, v.u.**

03. Nº 2018/193.427 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração do Provimento CSM nº 2.765/2024, transferindo a data comemorativa do dia do servidor público, no ano de 2025, de 28 de outubro (terça-feira) para 27 de outubro (segunda-feira). - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

04. Nº 2011/64.361 - INDICAÇÃO do Doutor LEONARDO GUILHERME WIDMANN, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Sorocaba, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

05. Nº 2011/65.995 - INDICAÇÃO do Doutor FÁBIO ROGÉRIO BOJO PELLEGRINO, Juiz de Direito Titular I da 1ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé, para Juiz Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do referido Foro. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

06. Nº 2011/65.147 - INDICAÇÃO do Doutor VICTOR GAVAZZI CESAR, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Quatá, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Palmital, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmital. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

07. 2011/66.154 - INDICAÇÃO do Doutor RAPHAEL FARACO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

08. Nº 2011/68.380 - INDICAÇÃO do Doutor RAFAEL SALVIANO SILVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Palmital, acumulando a 1ª Vara da Comarca de Cândido Mota, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cândido Mota. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

09. Nº 2011/73.354 - INDICAÇÃO da Doutora TAINÁ MARIA LEONARDO DE OLIVEIRA, 7ª Juíza Substituta da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Conchas, para Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Conchas. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

10. N° 2011/86.552 - INDICAÇÃO da Doutora TAIANA HORTA DE PÁDUA PRADO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Taquaritinga, para Juíza Coordenadora Adjunta do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

11. N° 2011/89.671 - INDICAÇÃO da Doutora CAROLINE OLIVEIRA DIAS, 1ª Juíza Substituta da 6ª Circunscrição Judiciária - Bragança Paulista, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Arujá, para Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Arujá. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

12. N° 2015/153.746 - INDICAÇÃO do Doutor JOÃO PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bariri, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

13. N° 2015/153.778 - INDICAÇÃO da Doutora RITA DE CÁSSIA DA SILVA JUNQUEIRA MAGALHÃES, 1ª Juíza Substituta da 48ª Circunscrição Judiciária - Guaratinguetá, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista, para Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cachoeira Paulista. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

14. N° 2015/154.636 - INDICAÇÃO do Doutor LUCAS CARBONI PALHARES, 2º Juiz Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária - Bauru, assumindo a Vara da Comarca de Ipaussu, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Ipaussu. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

15. N° 2015/158.725 - INDICAÇÃO da Doutora CAROLINA GONZALEZ AZEVEDO TASSINARI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Estrela D'Oeste, para Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

16. N° 2015/158.736 - INDICAÇÃO do Doutor FELIPE ROQUE CAVASSO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

17. 2025/116.454 - INDICAÇÃO do Doutor LUCIANO ANTONIO DE ANDRADE, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

18. 2017/183.437 - CONVERSÃO do Posto Execuções Fiscais do CEJUSC do Foro Central da Comarca da Capital em Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Execuções Fiscais da Comarca da Capital. - **Aprovaram a conversão, v.u.**

DOCÊNCIA

19. N° 1997/81 - Doutor MARCOS DE LIMA PORTA, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau; **20. N° 2001/125** - Doutor JOSÉ ROBERTO BERNARDI LIBERAL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri e Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto; **21. N° 2001/462** - Doutor LÚCIO ALBERTO ENEAS DA SILVA FERREIRA, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ribeirão Preto; **22. N° 2002/469** - Doutor RENATO SIQUEIRA DE PRETTO, Juiz de Direito da 8ª Turma Recursal de Fazenda Pública; **23. N° 2004/1.421** - Doutor WENDELLO LOPES BARBOSA DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Americana; **24. N° 2004/1.925** - Doutor SILAS SILVA SANTOS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Presidente Prudente; **25. N° 2006/1.838** - Doutor HELIO NARVAEZ, Juiz de Direito Titular I da 30ª Vara Criminal da Capital; **26. N° 2006/3.810** - Doutor ADJAIR DE ANDRADE CINTRA, Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Guarulhos; **27. N° 2010/84.620** - Doutor CARLOS EDUARDO MONTES NETTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal; **28. N° 2012/108.218** - Doutor CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Vargem Grande do Sul; **29. N° 2018/21.932** - Doutor TIAGO OCTAVIANI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tanabi; **30. N° 2019/44.177** - Doutor RODRIGO PINATI DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão; **31. N° 2020/11.289** - Doutor THIAGO BALDANI GOMES DE FILIPPO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Crimes Tributários, Organização Crimiosa e Lavagem de Bens e Valores da Comarca da Capital; **32. N° 2020/20.760** - Doutor GLAUCO COSTA LEITE, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Indaiatuba; **33. N° 2025/66.100** - Doutor BRENNO GIMENES CESCA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Campos; **34. N° 2025/93.290** - Doutor HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA, 4º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Bernardo do Campo; **35. N° 2025/102.134** - Doutora GIULIA CHRISTENSEN, Juíza Substituta da Comarca de São Paulo. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

36. N° 2005/2.132 - Doutora MILENA DE BARROS FERREIRA, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Araraquara; **37. N° 2009/13.114** - Doutora MARIA HELOISA NOGUEIRA RIBEIRO MACHADO SOARES, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto; **38. N° 2009/125.166** - Doutor BRUNO CORTINA CAMPOPIANO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba; **39. N° 2015/128.593** - Doutor ÁLVARO AMORIM DOURADO LAVINSKY, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapevi; **40. N° 2016/99.731** - Doutora VIVIAN NOVARETTI, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santo André; **41. N° 2022/44.385** - Doutor BRUNO CÉSAR GIOVANINI GARCIA, 2º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Assis; **42. N° 2023/9.367** - Doutor GUILHERME PINHO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Boituva; **43. N° 2024/159.142** - Doutor MATEUS MERINO CUESTA JORGE MORAES, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Hortolândia; **44. - N° 2025/115.455** - Doutor GABRIEL D'ANDREA, 6º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santo André; **45. N° 2025/122.717** - Doutor THOMAZ CORRÊA FARQUI, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Vicente. - **Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

AUXÍLIO SENTENÇA – PROVIMENTO CSM N° 2.274/2015

46. N° 2010/68.092; 47. N° 2025/107.175; 48. N° 2025/112.254. – **Deferiam, v.u.**

EXPEDIENTES DIVERSOS

49. N° 1990/529 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ - 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste. - **Referendaram, v.u.**

50. N° 2022/102.903 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ - 1ª a 6ª Varas Cíveis da Comarca de Araçatuba. - **Referendaram, v.u.**

51. N° 2023/94.836 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ - 1^a a 3^a Varas da Família e das Sucessões da Comarca de Piracicaba. - **Referendaram, v.u.**

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

52. N° 1006438-53.2024.8.26.0529 - APELAÇÃO – SANTANA DE PARNAÍBA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Veneza Empreendimentos Imobiliários e Participações Societárias Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santana de Parnaíba. Advogados: Renato de Oliveira Ribeiro - OAB nº 279387/SP e Celso de Sousa Brito OAB nº 240574/SP. - **Deram provimento ao recurso, v.u.**

53. N° 1009197-08.2024.8.26.0038 - APELAÇÃO – ARARAS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Leandro Eduardo Cerbi. Apelado: Jhmb Empreendimentos e Participações Ltda. Interessado: Município de Araras Advogados: Luiz Geraldo Moretti - OAB nº 101355/SP; Leandro Eduardo Cerbi - OAB nº 338671/SP; Lais Carine Pedrilli Gomes - OAB nº 365043/SP e Leandro Curi Christianini - OAB nº 307116/SP. - **Deram provimento à apelação para, em atenção à revogação do ato de aprovação, negar o registro do loteamento “Olga Natal Eliseu”, v.u.**

54. N° 1014982-72.2024.8.26.0224 – APELAÇÃO – GUARULHOS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Adalberto Fábio da Cunha e Lúcia Graça da Cunha Encarnação. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos. Advogado: Aparecido Conceição da Encarnação - OAB nº 254243/SP. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

55. N° 1032247-29.2024.8.26.0405 – APELAÇÃO – OSASCO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: João Cicero Ferreira de Lima Neto. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco. Advogado: João Cicero Ferreira de Lima Neto - OAB nº 285417/SP. - **Não conheceram da apelação e julgaram prejudicada a dúvida, v.u.**

56. N° 1043098-88.2024.8.26.0224/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – GUARULHOS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Província Carmelitana de Santo Elias. Embargado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos. Advogado(a): Natalia Dupin de Paula - OAB nº 116319/MG e Geraldo Luiz de Moura Tavares - OAB nº 31817/MG. - **Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

Designação Capital

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. PEDRO HENRIQUE VALDEVITE AGOSTINHO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, cessando a designação para responder pelo final do Titular I, 22^a Vara Cível - Capital em 15/09/2025.

Dr. PEDRO HENRIQUE VALDEVITE AGOSTINHO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 22^a Vara Cível - Capital em 15/09/2025, sem prejuízo da designação anterior.

VARA CÍVEL

Dr. RODRIGO RAMOS, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II, 1^a Vara Cível - Capital, para funcionar no processo nº 0195504-19.2007.8.26.0100, da referida Vara, a partir de 18/09/2025, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Dra. ADRIANA GENIN FIORE BASSO, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I, 3^a Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa, para funcionar nos processos nºs 0010207-46.2023.8.26.0004 e 1016863-70.2021.8.26.0004, da referida Vara, a partir de 18/09/2025, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Dra. JULIANA CRESPO DIAS, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I, 5^a Vara Cível do Foro Regional I - Santana, para funcionar no processo nº 1025624-60.2025.8.26.0001, da referida Vara, a partir de 18/09/2025, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

VARA DA FAMÍLIA

Dra. ADRIANA MENEZES BODINI, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I, 1^a Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III - Jabaquara, para responder pelo final do Titular II, 2^a Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III - Jabaquara em 16/09/2025, sem prejuízo de sua vara.